



**AES TIETÊ S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº. 02.998.609/0001-27 – NIRE nº. 35.300.170.555

**FATO RELEVANTE**

A **AES TIETÊ S.A.** (“Companhia” ou “AES Tietê”) em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei nº. 6.404/76 e nos termos da Instrução CVM nº. 358, de 03.01.2002, e demais disposições aplicáveis, comunica ao mercado que:

Em 07 de dezembro de 2000, a AES Tietê assinou um contrato de venda de 1.268 MW médios de energia elétrica com a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo (“AES Eletropaulo”) com vigência até 31 de dezembro de 2015. Em 30 de outubro de 2003, as partes firmaram aditivo prorrogando sua vigência até 14 de junho de 2028. A AES Eletropaulo submeteu tal aditivo para apreciação da Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”), mas este não foi aprovado (conforme Despacho nº. 1.060/2005).

Em 2005, a AES Eletropaulo apresentou pedidos de reconsideração e recurso administrativo que não foram acolhidos pela ANEEL. Exaurida a esfera administrativa, em 28 de outubro de 2005, a AES Eletropaulo propôs medida judicial contra a ANEEL visando à revogação do Despacho nº. 1.060/2005.

Em 05 de agosto de 2010, a AES Eletropaulo comunicou a desistência da ação judicial e com isso o contrato de venda de energia firmado entre as companhias se encerrará em 31 de dezembro de 2015.

Em 06 de agosto de 2010, o Conselho de Administração da AES Tietê deliberou pela:

(i) não propositura de ação judicial autônoma contra a ANEEL; e

(ii) convocação de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 24 de agosto de 2010, para deliberação sobre a matéria aprovada pelo Conselho de Administração

A Companhia informará aos seus acionistas e ao mercado, por meio de novo Fato Relevante, a decisão deliberada na Assembleia Geral Extraordinária.

São Paulo, 06 de agosto de 2010

**AES TIETÊ S.A.**

**Rinaldo Pecchio Junior**

**Diretor Vice-Presidente e Relações com Investidores**